

PORTARIA N° 1420 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

O Reitor *Pro tempore* do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria MEC n° 603 de 08/07/2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11/07/2016, seção 2, página 14, e conforme o processo n° 23411.006862/2016-85,

CONSIDERANDO:

A Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) n° 466/2012 e a Norma Operacional CNS n° 001/2013.

A Chamada Interna n° 03/2017 – PROEPI – para composição do CEP do IFPR.

O Memorando Eletrônico n° 16/2017 – DIEPE/PROEPI, no qual a Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação indica os membros titulares e suplentes para composição do CEP, conforme item 11 da Chamada Interna n° 03/2017 – PROEPI.

RESOLVE:

Art. 1° Revogar as Portarias n° 501, de 08/05/2017 e n° 702, de 28/06/2017.

Art. 2° Nomear para comporem o Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto Federal do Paraná, os seguintes membros:

Nome	SIAPE	Grande Área de Conhecimento	Situação
Elisangela Valevein Rodrigues	1661564	Ciências da Saúde	Coordenadora
Claudionei Cella Pauli	2257878	Ciências Humanas	Vice-coordenador
Carmen Lucia Matos dos Santos	0327220	Linguística, Letras e Artes	Secretária

MEMBROS TITULARES		
Nome	SIAPE	Grande Área de Conhecimento
Debora Raquel Mergen Lima Reis	1914823	Ciências Humanas
Kely Priscila de Lima	1610513	Ciências Biológicas
Luciana dos Santos Rosenau	1802841	Ciências Humanas

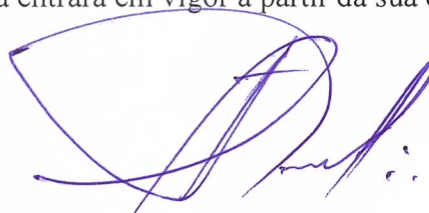


Julio Cesar Gonçalves da Silva	1803528	Ciências Humanas
Rodrigo Batista de Almeida	1802524	Ciências da Saúde
Silvano Aparecido Redon	2075047	Ciências Humanas
Maria Cristina Galacho de Souza	Indicação Conselho Estadual de Saúde/PR	Representante dos Usuários

MEMBROS SUPLENTE		
Nome	SIAPE	Grande Área de Conhecimento
Katia Andrea Silva da Costa	1828637	Ciências Sociais Aplicadas Membro Jurídico
Helena Ferreira Cordeiro	2249576	Ciências Sociais Aplicadas
Sandro Marcos Castro de Araujo	1218002	Ciências Humanas
Ivo Sergio Pereira dos Santos	Indicação Conselho Municipal de Saúde de Curitiba	Representante dos Usuários
Maria Lucia Gomes	Indicação Conselho Estadual de Saúde/PR	Representante dos Usuários

Art. 2º O CEP é um colegiado interdisciplinar e independente, que deve existir nas instituições que realizam pesquisas envolvendo seres humanos, tendo por objetivo defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos (Normas e Diretrizes Regulamentadoras da Pesquisa Envolvendo Seres Humanos – Res. CNS nº 466/2012 e Norma Operacional CNS nº 001/2013).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.



ODACIR ANTONIO ZANATTA
Reitor *Pro tempore*